



Município de Farol

1

LEI Nº 694/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$345.500,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2024.2043		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.04.00.00	495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
31.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
31.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
31.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
31.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10.302.2028.2048		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
31.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.302.2029.2049		FUNDO MUN DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO	
31.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
31.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
		T O T A L	345.500,00

Art.2º - Para parte de cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento de **R\$122.000,00**(Cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2024.2043		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.34.00.00	495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTR DE TERC.	12.000,00
33.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
44.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.301.2025.2044		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
33.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.302.2027.2047		TRANSF. AO HOSPITAL SANTA CASA DE C.MOURÃO	
33.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
33.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.302.2028.2048		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		T O T A L	122.000,00



Município de Farol

2

Art.3º - Para cobertura do restante das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação apurados conforme cálculo de até o valor de **R\$ 223.500,00(duzentos e vinte e três mil reais e quinhentos reais)** nas rubricas de receitas:

Com a Fonte 00303	R\$	160.000,00
Com a Fonte 00000	R\$	63.500,00

Art.4º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Novembro de 2013

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal